



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2016

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º andar, Centro, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80010-160, neste ato representado por seu Presidente, Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, portador de RG 40867635 e CPF: 574.460.249-68 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na cláusula primeira.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação tem por finalidade o uso de uma ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, chamada Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços mais simples e rápido, tendo como base o interesse público, objetivando a maior celeridade na aquisição de bens e serviços para o município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2016, com a proposta da contratada, Lei Federal nº 8.666/93, com cláusulas deste instrumento contratual e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange a execução do objeto referido na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), constante da proposta da CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do serviço contratado, conforme a cláusula primeira.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: 2.011 – Man da Administração  
Código reduzido: 35 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Recurso: 0001 Recurso Próprio

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

